



# **MUNICÍPIO DE PEROBAL**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 09.223.195/0001-03  
saude@perobal.pr.gov.br

Rua Jaracatiá, nº 1060 - Centro - Tel.: (44) 3625-1520 - CEP 87.538-000 - PEROBAL - PARANÁ

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

#### **1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:**

- 1.1.** Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde e elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) do Município de Perobal, Estado do Paraná.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1.** Quanto à necessidade da contratação, tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados no Município de Perobal/PR, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução RDC A NVISA Nº. 306/2004, se faz imprescindível por tratar-se de serviço indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos resíduos produzidos em função dos procedimentos em atendimentos em saúde.
- 2.2.** A elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) justifica-se pela necessidade de estabelecer diretrizes, procedimentos e responsabilidades para o manejo adequado dos resíduos gerados nas unidades e serviços de saúde, visando à proteção da saúde pública, à segurança dos trabalhadores, à preservação do meio ambiente e ao atendimento à legislação sanitária e ambiental vigente.
- 2.3.** Os resíduos de serviços de saúde, quando manejados de forma inadequada, representam riscos significativos à saúde humana, podendo ocasionar acidentes ocupacionais, contaminação ambiental, disseminação de agentes patogênicos e agravos à saúde coletiva. Dessa forma, o PGRSS constitui um instrumento essencial de gestão, permitindo o controle sistemático das etapas de segregação,



# **MUNICÍPIO DE PEROBAL**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 09.223.195/0001-03

saude@perobal.pr.gov.br

Rua Jaracatiá, nº 1060 - Centro - Tel.: (44) 3625-1520 - CEP 87.538-000 - PEROBAL - PARANÁ

acondicionamento, identificação, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

- 2.4. A implantação do PGRSS atende às normativas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelos órgãos ambientais competentes, em especial à Resolução RDC nº 222/2018, que dispõe sobre as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, bem como às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. O cumprimento dessas normas é obrigatório e condiciona o funcionamento regular dos serviços de saúde.
- 2.5. Além do aspecto legal, o PGRSS contribui para a organização dos processos de trabalho, a redução da geração de resíduos, o uso racional de recursos, a promoção da educação permanente dos profissionais e o fortalecimento das ações de vigilância sanitária e ambiental. Sua elaboração também possibilita o monitoramento contínuo das práticas adotadas, a identificação de falhas operacionais e a implementação de medidas corretivas e preventivas.
- 2.6. Dessa forma, a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde é indispensável para garantir a conformidade legal, a segurança sanitária, a responsabilidade socioambiental e a qualidade dos serviços prestados à população.

### **3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

- 3.1. No mercado nacional existem empresas especializadas na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, que utilizam tecnologias como incineração, autoclavagem e tratamento químico, garantindo a conformidade com as normas da ANVISA e CONAMA. Essas empresas dispõem de frota própria, equipamentos adequados, profissionais capacitados e sistemas de rastreabilidade dos resíduos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1. A execução será contínua durante a vigência contratual, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. É vedada a subcontratação, salvo autorização expressa da Administração, nos termos do edital.
- 4.3. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. A contratada deverá possuir licenças ambientais válidas, alvará sanitário e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.



# **MUNICÍPIO DE PEROBAL**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 09.223.195/0001-03  
saude@perobal.pr.gov.br

Rua Jaracatiá, nº 1060 - Centro - Tel.: (44) 3625-1520 - CEP 87.538-000 - PEROBAL - PARANÁ

### **5. Subcontratação**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6. Garantia da contratação**

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

7.1. Os quantitativos foram estimados com base na geração média mensal de resíduos das unidades de saúde do município, considerando contratos anteriores e projeção de crescimento da demanda, estimando-se até **100 kg/mês**, podendo haver geração excedente eventual, conforme demanda dos serviços de saúde.

7.2. Realização do Plano de Gerenciamento de Serviços de Saúde com garantia de conformidade legal, a segurança sanitária a responsabilidade socioambiental e a qualidade dos serviços prestados à população. Com validade de 02 (dois) anos. xxxx

### **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

8.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o objeto em questão e estudos realizados, afim de balizar as características e valores. Visando a prestação completa dos serviços (coleta, transporte, tratamento e destinação final), incluindo emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), certificados de tratamento e destinação final.

### **9. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A metodologia utilizada para obter o valor estimado da contratação será baseada em pesquisas de preços realizadas pelo Setor da Saúde assim como pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores já formalizados por essa administração, dentro das normativas do Decreto Municipal n.º 23/2023.



# **MUNICÍPIO DE PEROBAL**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 09.223.195/0001-03  
saude@perobal.pr.gov.br

Rua Jaracatiá, nº 1060 - Centro - Tel.: (44) 3625-1520 - CEP 87.538-000 - PEROBAL - PARANÁ

### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**10.1.** O objeto da contratação solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades administrativas quanto à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde dos Grupos A, B e E, bem como a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), assegurando o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** A contratação não será parcelada, pois o objeto caracteriza-se como serviço contínuo e integrado, cuja execução fracionada comprometeria a eficiência, rastreabilidade e controle ambiental, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

### **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**12.1.** Com a contratação de empresa especializada, espera-se garantir a adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde, reduzindo riscos sanitários e ambientais, assegurando o cumprimento da legislação vigente, prevenindo contaminações, evitando sanções legais e promovendo a segurança dos profissionais de saúde, da população e do meio ambiente.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

**13.1.** É cediço informar, que a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei n.º 14.133/2021.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**14.1.** Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

### **15. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:**

**15.1.** Já foram realizadas contratações semelhantes nos anos de 2022 e 2023, as quais atenderam satisfatoriamente às necessidades da Administração, não havendo registros de falhas graves na execução



# **MUNICÍPIO DE PEROBAL**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 09.223.195/0001-03  
saude@perobal.pr.gov.br

Rua Jaracatiá, nº 1060 - Centro - Tel.: (44) 3625-1520 - CEP 87.538-000 - PEROBAL - PARANÁ

contratual, o que demonstra a viabilidade e a necessidade da continuidade da contratação.

### **16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**16.1.** A administração visará diminuir todo e qualquer impacto ambiental, visto que a busca contratar empresas que cumpram todas as normas ambientais vigentes e que busquem controlar ou acabar com os impactos ambientais, investindo sempre na adoção de medidas de gestão ambiental.

### **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

**17.1.** A viabilidade do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é evidenciada por meio da economia substancial no custo de aquisição, pela eficiência resultante na redução dos custos administrativos dos processos licitatórios e pela notável efetividade alcançada. Adicionalmente, destaca-se que a presente contratação atende de maneira apropriada às demandas formuladas, proporcionando benefícios adequados, custos previstos compatíveis e estabelecendo uma perspectiva de economia significativa, ao mesmo tempo em que os riscos envolvidos são considerados gerenciáveis. Diante das informações no presente ETP, é possível concluir que a contratação em questão se configura como tecnicamente VIÁVEL.

**Perobal, 27 de fevereiro de 2026.**

---

**Herison Cleick da Silva Lima**

**Secretario Municipal de Saúde.**